

UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
2014-2020

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

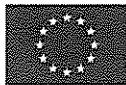
### 1<sup>a</sup> Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

### Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados

Aviso - ALG-30-2013-03

23/10/2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional



A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 8 do Aviso de Abertura de Concurso:

#### **8. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

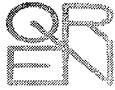
Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em “overbooking”, o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

David Santos



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
de Desenvolvimento Regional

ML

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas  
em contínuo**

Eixo Prioritário 2 – Protecção e Qualificação Ambiental

### **Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados**

Aviso - ALG-30-2013-03

23/10/2013

*Versão impressa em: 23-10-2013 9:52*

Nos termos do Regulamento específico “Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na internet.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 “a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento”.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Concurso para apresentação de candidaturas é aberto nos seguintes termos:

### **1. Objetivos**

As operações a financiar devem prosseguir os objetivos previstos no Regulamento Específico “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados” integrado no Eixo Prioritário 2 - “Proteção e Qualificação Ambiental” do Programa Operacional Regional do Algarve.

### **2. Âmbito territorial**

NUT II – Algarve.

### **3. Sub-Tipologia de operações a apoiar**

São susceptíveis de apoio todas as sub-tipologias de operações enunciadas no artigo 3º do regulamento específico “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados”.

Será atribuída prioridade às operações integradas em estratégias regionais.

### **4. Entidades beneficiárias**

As entidades beneficiárias são as referidas no artigo 4º do regulamento específico “Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados”.

### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a selecionar é de **400.000€** (quatrocentos mil Euros) FEDER e pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

### **6. Financiamento das operações**

A taxa de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **65%** (sessenta e cinco por cento).

## 7. Prazo de execução das operações

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

## 8. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **30 de novembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line <https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigan2CandQren/>

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão electrónica das candidaturas definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso.

## 9. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do Regulamento Específico "Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados".

## 10. Condições de admissão e aceitação das operações

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6.º do Regulamento Específico "Gestão Ativa de Espaços Protegidos e Classificados".

## 11. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

### 11.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objeto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de seleção:

- A. Contribuição para os objetivos do PO, respetivos indicadores e categorização de despesas "earmarking";
- B. Contribuição para a promoção da conservação dos valores naturais em áreas classificadas ou em territórios que interferem diretamente com a integridade daquelas áreas e com o estado de conservação dos valores naturais delas dependentes;

- C. Conservação ou recuperação de espécies e habitats prioritários e/ou com estatuto de conservação desfavorável no contexto nacional;
- D. Incidência em áreas classificadas, num contexto transfronteiriço, com destaque para aquelas com bacias hidrográficas partilhadas;
- E. Ações com carácter de integração visando, nomeadamente, iniciativas comuns a várias áreas classificadas;
- F. Ações que materializem os objetivos do "Programa de visitação e comunicação na Rede Nacional de Áreas Protegidas";
- G. Ações com caráter de auto-sustentabilidade ou de demonstração;
- H. Ações de âmbito regional ou multi-regional e cujo impacto de execução exiba um valor acrescentado à escala nacional ou supra-nacional;
- I. Ações que resultem de parcerias público-privadas entre a Autoridade Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, instituições da administração central e local e organizações privadas;
- J. Acções que agreguem uma dimensão social e económica relevante.

## 11.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto anterior será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,10A + 0,25B + 0,10C + 0,05D + 0,10E + 0,10F + 0,05G + 0,10H + 0,05I + 0,10J$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados e o prazo de encerramento do PO Algarve 21 poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

Excepcionalmente para algumas sub-tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

## 12. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **13. Calendário de análise e decisão**

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 5.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

### **14. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

### **15. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

### **16. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

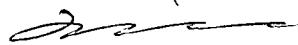
Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Algarve 2007 – 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006).

### **17. Legislação e informação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QRREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;

Faro, 23 de outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos